

Açores: Um Valor Estratégico para o País^{*}

Vasco Alves Cordeiro

Presidente do Governo Regional dos Açores.

Resumo

Seja nos domínios do mar, do conhecimento, da proteção de fronteiras, mas também de provisão de serviços de caráter comercial ou de natureza energética, que sirvam o conjunto dos objetivos da região, do país, da União Europeia e dos nossos aliados, os Açores têm, novamente, um papel a desempenhar na História.

Abstract

Azores: A Strategic Asset to the Country

Not only on maritime, knowledge and frontier protection domains but also on the provision of commercial and energy supply services, which as a whole serve the goals of the region, the country, the European Union and our allies, Azores have, again, a historic role to fulfill.

* Excerto da intervenção efetuada a 8 de abril de 2014 no Curso de Defesa Nacional 2013/2014 e no III Curso Intensivo de Segurança e Defesa (CISEDE) dos Açores, este organizado pelo Instituto da Defesa Nacional, com o patrocínio do Governo Regional dos Açores e em parceria com a Universidade dos Açores.

Tal como o regime democrático em Portugal, a autonomia política e administrativa dos Açores ainda é uma construção recente, sedimentada jurídica e politicamente apenas após a “Revolução de abril”, e aprofundada nas sucessivas revisões da Constituição da República e do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Todavia, enquanto emanção de um povo e de uma realidade territorial, cultural e histórica, a reivindicação autonómica é muito anterior a essa consagração política e institucional. Tem expressão mais difusa na cultura e no sentir das gentes deste arquipélago e na sua perseverança e determinação em definirem e concretizarem um modelo de desenvolvimento económico e social próprio.

Datado de 31 de março de 1892, o primeiro projeto de lei sobre a autonomia dos Açores foi apresentado na então Câmara dos Deputados pelo micaelense Aristides Moreira da Mota, eleito pelo círculo de Ponta Delgada.

Quase três anos volvidos da apresentação do primeiro projeto de Lei é também um açoriano, Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro, que, como Presidente do Conselho, faz surgir o Decreto de 2 de março de 1895, o qual consagra uma tímida, embora, sem sombra de dúvida, primeira abordagem a uma autonomia dos Açores, permitindo a cada um dos então distritos açorianos – Ponta Delgada, Angra e Horta – a ela aderir, mediante a “requisição” ao Governo por parte dos respetivos eleitores.

Este passo histórico permite afirmar, pela primeira vez, de uma forma institucionalmente reconhecida, no país e entre os decisores políticos nacionais, a “verdade necessária” (Cordeiro, 1987) que constitui a autonomia, enquanto modelo de organização política e institucional destinada a corresponder às expetativas dos açorianos.

É nessa altura que se forja o lema “Livre Administração dos Açores pelos Açorianos” (*idem*), que resume, de forma particularmente feliz, todo o programa subjacente à atuação da primeira vaga de autonomistas, naquele que ficou conhecido como o Primeiro Movimento Autonomista.

Todavia, razões diversas, em que avultam as infundadas resistências, receios e atropelos do poder central, não lhe permitem ter a sustentação temporal necessária para vingar, assistindo-se, com a Carta de Lei de 12 de junho de 1901, a um claro retrocesso do processo autonomista, através da diminuição dos, já diminutos, poderes das Juntas Gerais e o reforço dos, já reforçados, poderes dos governadores civis.

É só após o final da Primeira Guerra Mundial que regressa um novo movimento pela autonomia dos Açores.

Podemos considerar, sequencialmente, como Segundo Movimento Autonomista, aquele que se inicia em 1921 com a apresentação, por Francisco d’Athayde Faria e Maia, então nomeado para o Senado, de um novo projeto para a autonomia dos distritos açorianos.

Há, nessa altura, um recrudescimento do movimento autonómico que tem uma das suas manifestações mais visíveis na forma como é acolhida a nomeação do Delegado Especial do Governo para os Açores, o que é considerado, – ironia da história –, um avanço positivo na luta autonómica, bem como o Decreto n.º 15.035, de 16 de fevereiro de 1928, o qual vem aumentar as competências das Juntas Gerais – ao tempo, ainda só as de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo.

No entanto, foi sol de pouca dura. Logo em 31 de julho do mesmo ano, o então Ministro das Finanças, Oliveira Salazar, faz aprovar novo decreto que anula o anterior e que conduziu à asfixia financeira das Juntas Gerais Distritais.

Mais tarde, em 30 de abril de 1938, surge a Lei n.º 1967, pela qual se estabelecem as Bases da Administração do Território das Ilhas Adjacentes e que vem colocar os três distritos açorianos em igualdade de circunstâncias, do ponto de vista de modelo de administração, no quadro do centralizado regime português.

Mas o que subsiste, desde o início da construção política e identitária do conceito de autonomia, é um profundo sentir entre os açorianos de que as ilhas são melhor servidas por órgãos de governo próprio, que conheçam e compreendam a realidade do arquipélago e que, por essa via, decidam as melhores políticas e implementem os mais apropriados instrumentos de desenvolvimento. Em suma, que administrem o resultado dos contributos dos açorianos para o seu próprio desenvolvimento.

O regime autonómico que nasce após o 25 de abril de 1974 é, assim, a consagração de um longo percurso histórico, através do qual se dá dimensão política e institucional à ideia de “Açorianidade”, expressão a que Vitorino Nemésio (1932) deu projeção e que ficou para a história como o entendimento do que somos e sentimos.

É deste conceito, pois, que também deriva a recusa da insularidade como estigma, apelando, antes, e entre outros aspetos, à valorização dos Açores no conjunto nacional e na projeção externa de Portugal e à participação ativa dos órgãos de governo próprio da região na construção do projeto europeu.

A autonomia é, nesse sentido, uma perscrutadora da subsidiariedade europeia plasmada em Maastricht, e é, também, desde essa altura, um instrumento fundamental ao serviço dos resultados da região e do país.

Hoje, os Açores, de acordo com os dados oficiais da União Europeia, atingiram um PIB *per capita* de cerca de 91% da média nacional, passando a uma posição intermédia no contexto de Portugal, e de 72% da média europeia, aproximando-se da categoria das regiões “de transição” da União (Serviço Regional de Estatística dos Açores, 2014).

O nível de infraestruturas rodoviárias, portuárias e aeroportuárias mudou substancialmente, e constituem, hoje, componentes fundamentais da nossa competitividade económica e da mobilidade dentro e para o exterior da Região.

Os nossos setores tradicionais – agricultura e pescas –, a que se junta um crescimento significativo do turismo, reforçaram o seu papel como pilares essenciais da

economia açoriana, fruto da profissionalização na produção e de uma decidida aposta tecnológica ao nível da transformação. Os Açores, com apenas cerca de 2,5% do território nacional, são responsáveis por mais de 30% do total da produção de leite e lacticínios do país (Instituto Nacional de Estatística, 2015).

E mesmo que adirmos a critérios tecnocráticos tão em voga nos dias de hoje, é possível referir a manutenção de finanças regionais equilibradas, o que é atestado pelas mais variadas instituições nacionais e internacionais, facto que nos diferencia, do ponto de vista dos resultados, da situação do restante país.

Segundo o INE e o Banco de Portugal, em 2014, a dívida pública dos Açores representava apenas 37,8% do PIB da Região, enquanto, no país, a dívida pública era de 130,2% do PIB. Em 2013, o nosso défice orçamental, aferido em função do PIB, foi de 0,2%. Se tomarmos como referência o país, o défice, em 2013, foi de 4,9% (Serviço Regional de Estatística dos Açores, 2015).

Também por essa via se contrariam algumas das perceções generalizadas, mas totalmente erróneas, sobre o peso das regiões autónomas nas contas públicas nacionais.

Importa, também, reconhecer o papel da solidariedade nacional, em particular, a partir da definição da Lei de Finanças das Regiões Autónomas de 1998, para esse trajeto, pelo que ela permitiu de maior estabilidade, previsibilidade e, consequentemente, de planeamento estratégico do desenvolvimento dos Açores.

Todavia, este não foi, nem é, um percurso isento de percalços, de dificuldades e de desafios. Desde logo e no tempo presente, com o desafio que temos de vencer da criação de emprego e da competitividade económica, em simultâneo com a manutenção do apoio social às famílias e aos desempregados, mas também – e essa será uma das dificuldades mais perenes das autonomias regionais – a incompreensível obstinação, por parte do país, em recusar a aproveitar plenamente, de forma leal e mutuamente benéfica, o potencial que os Açores apresentam, seja no âmbito do seu relacionamento com entidades infra estaduais de países estrangeiros, seja no que se refere à sua posição geoestratégica, seja, ainda, nos resultados da sua experiência de autogoverno. Daí que não pareça despicienda a necessidade, já por várias vezes referida, de envolver o país, quer o político, quer o da cidadania, numa verdadeira pedagogia das autonomias regionais.

Também no quadro da União Europeia, os Açores continuam a partilhar com as demais regiões ultraperiféricas, uma situação particular, em que os seus principais constrangimentos e bloqueios ao desenvolvimento, que são, aliás, reconhecidos nos documentos fundadores da União, deverão merecer um tratamento específico no quadro das diversas políticas comunitárias.

Mas é especialmente aqui que os Açores podem assumir uma nova posição, de maior centralidade, num conjunto diverso de políticas para as quais o país e a União Europeia começam agora a dedicar crescente atenção e mesmo entusiasmo.

Há muito que a posição geoestratégica dos Açores é considerada como um fator de oportunidade para a afirmação de Portugal no mundo e para a potenciação de parcerias e alianças. De resto, a história dos Açores cruza-se com a história dos interesses no Atlântico Norte, sejam eles económicos, comerciais ou militares.

Se, nos séculos XIX e XX, essa análise teve, por mais de uma vez, uma conceção de base territorialista, isto é, ou preventiva do uso destas ilhas por outros, ou facilitadora da projeção de forças para vários teatros de operações, hoje essa conceção pode ser reforçada com as novas fronteiras do conhecimento do mar, com a exploração dos recursos e com a potenciação de parcerias e alianças que vão além da vertente exclusivamente militar.

O Mar dos Açores, enquanto subárea da Zona Económica Exclusiva de Portugal, ocupa uma área total de cerca de um milhão de quilómetros quadrados, constituindo-se, assim, como a maior da União Europeia e alargando as fronteiras do espaço comunitário até próximo do continente americano.

A importância desta parte do globo poderá ser redesenhada muito em breve, não só por força de intervenções como o alargamento do Canal do Panamá, mas também através das negociações em curso entre a União Europeia e os Estados Unidos da América, tendo em vista o estabelecimento de uma Parceria de Comércio e Investimento Transatlântico, incrementando ainda mais as trocas entre os dois maiores blocos comerciais mundiais.

Os Açores constituem-se, assim, como a fronteira marítima oeste da União Europeia, num quadro em que o controlo marítimo de fronteiras e a compatibilização dos usos tradicionais do mar com o exercício de funções de vigilância e soberania assumem particular relevância, inclusivamente, no contexto da dimensão marítima da Política Europeia de Segurança e Defesa, e do funcionamento da Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (FRONTEX).

Por outro lado, é também em grande medida no Mar dos Açores que têm sido conduzidos os projetos relativos à extensão da plataforma continental portuguesa, em adiantada fase de investigação, que revelam o extraordinário manancial de recursos que se aqui encontram e que podem ser colocados ao dispor da região e do país.

São, pois, os Açores que, de forma decisiva, contribuem para dar sustentáculo fatural à argumentação portuguesa no âmbito da Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC)¹, que poderá possibilitar a Portugal a efetivação de direitos sobre novas áreas marinhas.

Este processo vai determinar um novo mapa das soberanias e o aparecimento de um novo paradigma de Gestão Estratégica do Mar, fatores decisivos e estratégicos

1 Criada em 2005 ao abrigo da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) que foi assinada em 10 de dezembro de 1982, em Montego Bay, Jamaica.

para o desenvolvimento sustentável e económico da região, para o posicionamento internacional de Portugal e para a sua afirmação hoje – como há cinco séculos atrás – enquanto potência marítima de vocação mundial.

Acresce, também, a atenção crescente que os Estados Unidos desenvolvem, através do Comando Africano instalado na Alemanha, às ações de narcotráfico, de imigração ilegal, mas também de formação de tropas e forças de segurança com países parceiros do continente africano. Estas preocupações aumentam, obviamente, na exata medida da dependência europeia de fontes energéticas com origem russa. Paralelamente, do outro lado da margem do Atlântico, é cada vez mais notório que se mobilizam as vontades para que os Estados Unidos possam também assumir um papel mais ativo nessa provisão energética, através da exploração de gás natural. Atualmente – e como bem reflete o novo Conceito Estratégico de Defesa Nacional – a centralidade do espaço Atlântico não foi perdida, antes reforçada perante a incerteza constante que se vive no mundo ocidental.

O conjunto de evidências que atrás referi, porque estão à nossa porta dos dois lados da Europa, reafirmam pois, e de forma muito clara, a centralidade da Região Autónoma dos Açores na interseção entre a Europa e os EUA, e o seu potencial para funcionar, ora como fronteira, ora como ponto de apoio, ou mesmo como centro de funções de interesse transatlântico.

É minha firme convicção que a região e o país podem ter muito a ganhar se, às funções históricas e diplomáticas já firmadas, em particular, assentes na longa presença do contingente militar norte-americano na Ilha Terceira, conseguirmos, em conjunto, acrescentar outras valências que permitam retirar todo o potencial geoestratégico que os Açores apresentam e que continua evidente.

Seja nos domínios do mar, do conhecimento, da proteção de fronteiras, mas também de provisão de serviços de caráter comercial ou de natureza energética, que sirvam o conjunto dos objetivos da região, do país, da União Europeia e dos nossos aliados, os Açores têm, novamente, um papel a desempenhar na História.

Nesta matéria, a autonomia, enquanto capacidade de fazermos uso dos nossos instrumentos legislativos, jurídicos e políticos próprios para salvaguardar o interesse dos Açores e dos açorianos, é um vetor fundamental na nossa atuação.

Os desafios que temos pela frente não se resumem, pois, a uma questão de mero interesse dos Açores. Estou convicto que a forma como todos nós, incluindo os principais atores políticos nacionais, souberem reconhecer a dimensão desta tarefa, assim como a importância dos Açores neste processo, poderá definir o que seremos enquanto nação nas próximas décadas, no plano internacional.

Referências Bibliográficas

- Cordeiro, Carlos (1987). “A Autonomia Administrativa dos Distritos das Ilhas Adjacentes”. Separata da revista *Insulana*, n.º 1-2. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada.
- Nemésio, Vitorino (1932) “Açorianidade”. *Insula: Revista Mensal Ilustrada*, n.º 7-8, agosto 1932. Ponta Delgada: E. P. Nunes.

Fontes Eletrónicas

- Serviço Regional de Estatística dos Açores (2014). *Destaque*, 18 de dezembro de 2014. Disponível em <http://estatistica.azores.gov.pt/upl/%7B9a4aa04f-feba44a2-8d56-10af4facb278%7D.pdf>
- Serviço Regional de Estatística dos Açores (2015). *Destaque*, 26 de março de 2015. Disponível em <http://estatistica.azores.gov.pt/upl/%7Bc3a77139-ae99-4b6b-922f-a84c9c7cfd37%7D.pdf>
- Instituto Nacional de Estatística (2015). *Leite Recolhido por Local de Origem*. Disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0008602&contexto=bd&selTab=tab2